



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 07, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987.

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício Financeiro de 1.988.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.988 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cz\$ 133.860.000,00 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e sessenta mil cruzados) e fixa a DESPESA igual importância.

Art. 2º A DESPESA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS

1.1 Receita CORRENTES Cz\$ 94.268.000,00

Receita Tributária.	Cz\$ 4.788.000,00
Receita Patrimonial.	Cz\$ 368.500,00
Receita Agropecuária.	Cz\$ 300.000,00
Receita Industrial.	Cz\$ 40.000,00
Receita de Serviços.	Cz\$ 42.000,00
Transferências Correntes.	Cz\$ 88.200.000,00
Outras Transferências Correntes.	Cz\$ 529.500,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL Cz\$ 39.592.000,00

Alienação de bens.	Cz\$ 82.000,00
Transferência de Capital.	Cz\$ 39.510.000,00
TOTAL.	Cz\$ 133.860.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

2. DESPESAS

2.1 Órgão Legislativo. Cz\$ 3.965.000,00

Legislativo Municipal.	Cz\$ 3.965.000,00
-----------------------------	-------------------

2.2 Órgão Executivo. Cz\$ 94.895.000,00

Executivo Municipal.	Cz\$ 5.325.800,00
Assessoria e Planejamento.	Cz\$ 540.000,00
Departamento de Administração.	Cz\$ 7.666.080,00
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos. ...	Cz\$ 36.030.920,00



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde e Bem Estar Social.	Cz\$ 7.776.500,00
Departamento de Educação e Cultura	Cz\$31.585.250,00
TOTAL DESPESAS.	Cz\$ 98.860.000,00
Reserva de Contingência.	Cz\$ 35.000.000,00
Total Geral.	Cz\$ 133.860.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) da DESPESA Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.988, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (04/11/1987).

DIRCEU SILVEIRA BUENO
Prefeito Municipal